



Jacoprev
PREVIDÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL

 Pça Presidente Kenedy, 121  74 3621-3307

 www.jacoprev.ba.gov.br  Jacoprev2009@yahoo.com.br



PORTARIA JACOPREV N° 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Romilson Gomes da Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo servidor Romilson Gomes da Silva, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 059.2021.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor **Romilson Gomes da Silva**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 882, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 059.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 32 e 41 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.678, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.893,70** (um mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

MA= R\$ 1.893,70 x (35 ÷ 35) = R\$ 1.893,70 x 100% = R\$ 1.893,70

Proventos R\$ 1.893,70

Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.893,70

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Jacobina, Bahia, em 04 de janeiro de 2022.

ARNOBIO FIUSA SOUSA

Diretor Executivo



PORTARIA JACOPREV Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Zuleide de Omena Alves, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela servidora Zuleide de Omena Alves, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 055.2021.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Zuleide de Omena Alves**, no cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 9825, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 055.2021.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003 e os arts. 33 e 41 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

MA= R\$ 1.589,69 x (19,43 ÷ 30) = R\$ 1.589,69 x 65% = R\$ 1.029,59
Proventos R\$ 1.029,59
Complementação Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º).... R\$ 182,41
Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.212,00

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Jacobina, Bahia, em 05 de janeiro de 2022.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo



PORTARIA JACOPREV Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Maria Gicelia Florencia Conceição, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela servidora Maria Gicelia Florencia Conceição, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 064.2021.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Maria Gicelia Florencia Conceição**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2894, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 064.2021.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003 e os arts. 33 e 41 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

MA= R\$ 1.607,17 x (18,89 ÷ 30) = R\$ 1.607,17 x 63% = R\$ 1.011,98
Proventos R\$ 1.011,98
Complementação Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º).... R\$ 200,02
Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.212,00

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Jacobina, Bahia, em 05 de janeiro de 2022.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo



PORTARIA JACOPREV Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 I D Ê N C I A

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Josenilda Teixeira de Oliveira Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Josenilda Teixeira de Oliveira Santos, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 037.2021.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora Pública **Josenilda Teixeira de Oliveira Santos**, no cargo de Professor N-4, REF E, 40h, matrícula nº 1574, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 037.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 6.155,03** (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 4.244,85
Adicional Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 1.061,21
Avanço Horizontal (20%).....	R\$ 848,97
Total dos Proventos.....	R\$ 6.155,03

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Jacobina, Bahia, em 05 de janeiro de 2022.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo



PORTARIA JACOPREV Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Delega poderes para atuar e instruir processos de concessão de benefícios previdenciários à servidora que especifica e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a especificidade dos processos de competência da JACOPREV, em especial os relativos a benefícios previdenciários, averbações e certidões de tempo de contribuição, respeitadas as determinações gerais contidas na Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Servidora **Patricia Ferreira do Nascimento Assis**, ocupante do cargo de Agente Administrativo NM-3, matrícula nº 509, lotada na Jacobina Previdência – JACOPREV, a competência para atuar e instruir processos de concessão de benefícios previdenciários de que tratam a Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Parágrafo Único. A delegação de que trata o caput deste artigo não abrange os atos decisórios, o quais competem privativamente ao Diretor Executivo da JACOPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Jacobina, Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo